Contrato

Entre: Freguesia de Parada de Gonta, contribuinte 506 938 778, com sede na Avenida Poeta Tomás Ribeiro, Nº 52, Parada de Gonta (3460-376), aqui representada pela sua Presidente, Sandra Almeida dos Santos.

E: Eurotenis – Equipamentos Desportivos, Lda, contribuinte 502112174, com sede na Rua do Pardieiro, 308, Souto VFR (4520-710), aqui representada por Valter Dantas Gomes dos Santos, com poderes para o ato, conforme certidão permanente 8876-0085-1380.

PARTE I
Cláusulas Gerais

Artigo 1º
Objeto

O objeto do contrato consiste, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II deste caderno de encargos para a empreitada de construção de polidesportivo.

Artigo 2º
Local da entrega dos bens

A prestação dos serviços objeto do contrato de empreitada será efetuada em Parada de Gonta.

Artigo 3º
Prazo da entrega dos bens

1. A prestação de serviços no âmbito do presente contrato, deverá ser feita no prazo máximo de 120 dias, contados da data da adjudicação.
2. O fornecimento será executado de acordo com o programa de trabalhos descrito nas cláusulas técnicas deste caderno de encargos.

Artigo 4º
Condições de pagamento

As condições de pagamento são as seguintes:

1. Transferência em função dos autos de medição efetuados, até a limite do valor de 57.100€, acrescidos de IVA à taxa em vigor.

Artigo 5º
Apresentação de documentos

1. O adjudicatário que vier a ser escolhido deve apresentar os documentos de habilitação, após a notificação da decisão de adjudicação.

2. No momento da adjudicação, a entidade adjudicante verifica se o adjudicatário não se encontra impedido (situações previstas no artigo 55º do Código dos Contrato Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro)

Artigo 6º
Documentos de habilitação

O adjudicatário obriga-se a entregar toda a documentação necessária à adjudicação, no prazo de 5 dias após a notificação da adjudicação, nomeadamente:

a) Declaração conforme modelo constante no Anexo II do CCP, e anexa a este caderno de encargos;
b) Documentos comprovativos:
    i. Não foi condenado por crime que afete a sua honorabilidade profissional, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação (certidão de registo criminal para efeitos de contratação pública);
    ii. Certidão ou possibilidade/autorização de consulta *on line* da situação regularizada perante as Finanças e Segurança Social.
c) Certidão do RNPC, ou código de consulta *on line*.

Artigo 7º
Aceitação

O simples silêncio da entidade adjudicante não significa a aceitação dos bens fornecidos, nem a renúncia de qualquer direito que lhe assista em resultado do cumprimento defeituoso ou incumprimento do contrato objeto do presente procedimento.

Artigo 8º
Penalidades

1. Em caso de mora do cumprimento, ou cumprimento defeituoso das prestações do contrato por parte do adjudicatário, poderá a Junta de Freguesia de Parada de Gonta interpelar o adjudicatário para cumprir as tarefas contratadas, quando tal ainda seja possível e se mantenha o interesse do credor na prestação, devendo nesse caso o adjudicatário dar-lhe cumprimento imediato, bem como suportar os danos que a Freguesia sofra na sequência de tais atos.
2. Independentemente do cumprimento tardio e do correspondente dever de indemnizar por parte do adjudicatário, poderá a entidade adjudicante automaticamente e com dispensa de quaisquer formalidades, aplicar-lhe uma penalidade de acordo com a seguinte fórmula P=V*A (em que P corresponde ao montante da penalidade; V ao valor da prestação do contrato; A ao número de dias/horas em atraso no cumprimento integral e satisfatório da prestação)
3. A penalização referida no número anterior por ainda ser aplicada em alternativa a outras indicadas pelo concorrente na sua proposta e que venham a ser aceites pela entidade adjudicante.

Artigo 9º
Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por furtuito ou de força maior, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

2. A parte que invocar casos furtuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 10º
Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização no fornecimento de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, quaisquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário deve indemniza-la de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a título for.

Artigo 11º
Garantia

1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, os bens, pelo prazo indicado na proposta.
2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data da aceitação dos bens.
3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultem de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.

Artigo 12º
Rescisão do contrato

1. O incumprimento, por qualquer das partes, dos deveres resultantes do contrato confere à outra, nos termos gerais de direito, a faculdade de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na entrega dos bens por período superior a 10 dias úteis.

Artigo 13º
Outros encargos

Todos os demais encargos derivados do presente contrato são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 14º
Legislação aplicável e foro competente

1. Em tudo o que o presente Caderno de Encargos for omisso, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável e, em qualquer caso, sempre a Lei Portuguesa.
2. Para todas as questões emergentes do contrato será competente a Instância Local de Seção de Competência Genérica de Tondela – Comarca de Viseu

PARTE II
Cláusulas Técnicas
Artigo 15º
Especificação e caraterísticas dos serviços

ART.	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	IMPORT. TOTAIS
1	**DRENAGEM**				
1.1	A drenagem do campo será realizada através de três trincheiras longitudinais e uma lateral exterior que evacuará para o local mais indicado. Estas trincheiras serão realizadas manualmente, terão uma inclinação de 1% e receberão drenos em PVC anelados e perfurados com o Ø65 mm e Ø100 mm respectivamente. Depois de receberem os drenos as trincheiras serão cheias com brita.	ml	140,00		
2	**BASE**				
2.1	A base será constituída por uma camada de 12 cm de espessura média de brita com a granulometria de 15/25 mm ou aproximada, compactada e nivelada a mais ou menos 1cm.	m^2	800,00		
3	**PISO**				
3.1	Betão poroso monolítico com 8 cm de espessura com a dosagem de 350Kg de cimento por metro cúbico de brita lavada com a granulometria 3/8 mm ou aproximada. Este piso recebe também juntas de dilatação que serão sempre que possível, confundidas com as linhas de marcação. Estas juntas de dilatação são em borracha e serão imputrescíveis. Este tipo de piso e por norma o mais utilizado, dadas as suas excelentes características para a prática de diversas modalidades desportivas ao ar livre. A sua capacidade de eficiente e rápida absorção da pluviosidade, mesmo em condição climatérica mais adversa, bastando poucos minutos para que o piso se encontre em perfeitas condições de utilização o que faz dele o tipo de piso mais adequado a exteriores. Apresenta níveis de reistência e durabilidade que o tomam de entre todos aquele que menos necessita de manutenção.	m^2	800,00		
	A "EUROTÉNIS, LDA." apenas utiliza o bago de arroz de **origem calcária e lavada** na concepção do seu piso em toda a sua espessura (8 a 10cm). Para além de outras vantagens, este bago de arroz tem a particularidade de aguentar grandes amplitudes térmicas (e não fendilhar como é habitual no bago de arroz de origem granítica (e outros)) e ter grande aderência às tintas de pisos desportivos por nós aplicadas. Poderão verificar estas diferenças no piso nas **várias obras feitas em Portugal ao longo dos 30 anos de existência e com vários anos** e a sua maioria sem nenhum tipo de manutenção, ao não ser as mais básicas (ex: limpeza, lavagem, etc..).				
4	**MURETE**				
4.1	Em toda a periferia, será construído um murete em betão ligeiramente armado, com as dimensões de 50 cm de altura e 25 cm de largura e respectivas fundações.	ml	120,00		
	NESTES PREÇOS NÃO ESTÁ INCLUÍDO O I.V.A.				
	CONTINUA				
5	**VEDAÇÃO**				
5.1	Será aplicada uma rede, que encima o murete, com 3 m de altura nas laterais e 4 m de altura nos topos. Os ângulos serão reforçados com uma enfinca para cada lado e no restante espaço levará postes de 3 em 3 metros. Todos os postes terão as extremidades tapadas com chapa soldada e a fixação dos arames de tensão é feita no exterior dos tubos, serão portanto, tubos sem qualquer orifício. Os tubos a utilizar terão de Ø 45 mm e 2 mm de espessura, estes serão tratados contra a corrosão (metalizados) e pintados em verde escuro. O tratamento anticorrosivo dos tubos só será feito após o fabrico de serralharia. A rede periférica será plastificada em verde com malha 50 mm e arame 12/8.	m^2	400,00		
5.2	Fornecimento e instalação de portão de folha dupla (2,00x2,00m)	un	2,00		
	NOTA: A rede e arame propostos neste orçamento é de espessura 12/08 que é superior às redes e arames 14/11 e 13/10. Sendo a espessura do arame 12/08 (máxima espessura fabricada de arame plastificado), o embate das bolas na rede fará com que esta se mantenha direita e sem grandes deformações, ao contrário do que acontece com as outras espessuras de arame.				
6	**RELVA SINTÉTICA DE 40MM "FLASHBLADE"**				
6.1	Fornecimento e colocação de relva sintética **"FLASHBLADE"** monofilamentar com nervura central, com **40mm de altura**, em polietileno (baixa abrasividade), **com fibra de 345 microns de espessura e 1,2mm de largura**, incluindo fornecimento e aplicação de cargas de areia de sílica e granulado de borracha (SBR), com recurso a equipamento capaz de proceder ao doseamento automático das mesmas da marca SMG, de modo a garantir uniformidade das perfomances do relvado em toda a superfície.	m^2	800,00		
6.2	**MARCAÇÕES DESPORTIVAS**				
6.2.1	Futsal (branco)	un	1,00		
7	**EQUIPAMENTO DESPORTIVO**				
7.1	Fornecimento e colocação de um par de balizas de futsal/andebol esmontáveis, metalizadas e pintadas a duas cores, incluindo suas respectivas redes.	un	1,00		

Parágrafo Único:

A despesa correspondente à presente empreitada tem dotação na rubrica 07.01.03.01, e tem o cabimento Nº 93/2024 e o compromisso Nº 96/2024

Parada de Gonta, 14 de maio de 2024

Assinado por: **Sandra Almeida dos Santos**

CHAVE MÓVEL

VALTER DANTAS GOMES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por VALTER DANTAS GOMES DOS SANTOS
Dados: 2024.05.15 10:17:32 +01'00'